



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.093/2025

Institui a criação do Dia Municipal em Memória dos Butiaenses Vítimas da COVID-19 no âmbito do Município de Butiá.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Butiá, o dia 23 de junho, do calendário como o Dia Municipal em Memória dos Butiaenses Vítimas da Covid-19.

Parágrafo único. A presente Lei tem o objetivo de não deixar no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou, além de valorizar o sistema público municipal de saúde, que foi fundamental em salvar muitas vidas no Município.

Art. 2º No dia 23 de junho de cada ano, em todo o Município de Butiá, poderão ser estimuladas atividades de reflexão para perpetuar a memória dos munícipes vitimados pela Covid-19.

Parágrafo único. A data escolhida simboliza o primeiro óbito pela doença em Butiá, ocorrido no dia 23 de Junho de 2020, conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Enfermeira Ellen
Vereadora Proponente